



Instituto Social Vila Velhense- ISVV
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2023
TRANSFERE : Nº 927751/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE NA VILA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/07/2023 A 16/08/2023.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 17/08/2023

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: instituto.isvv@hotmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Rogéria do Nascimento Firmino.

E-MAIL: instituto.isvv@hotmail.com

1 – Preâmbulo

O Instituto Social Vila Velhense- ISVV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o n.º 10.955.387/0001-93, com sede em Rua Nilo Barcelar ,135, Jd. Guadalajara, CEP: 29.109-060, neste ato representado por sua Presidente Rogéria do Nascimento Firmino, portador da carteira de identidade n.º 1.203.570/ES, expedida pelo SSP/ES, CPF 035.052.597-80, torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço n.º 001/2023 - modalidade: menor preço unitário, da proposta **TRANSFERE n.º 927751/2022**, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, Implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte na Vila, no município de Vila Velha/ES, em cumprimento as metas da proposta **n.º 927751/2022**, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta **COTAÇÃO** é oriunda do Termo de Fomento **n.º 927751/2022**, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1- Fardamento:

a. A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõem a descrição da planilha mencionadas abaixo, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível, e o respectivo tamanho (PP, P, M, G, GG ou XGG), conforme estipulado pelo solicitante.

c. O tamanho dos produtos solicitados será indicado no momento da ordem de fornecimento.

d. Poderá ter um acréscimo de até 10% (dez por cento), no quantitativo dos uniformes, a ser informado pelo Instituto Social Vila Velhense- ISVV quando do ato da assinatura do contrato.

4.2 Materiais Esportivos:

4.2- Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao Instituto Social Vila Velhense- ISVV.

5 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta **TRANSFERE nº 927751/2022**, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e Instituto Social Vila Velhense- ISVV, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

6 – Dos requisitos de participação

4.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7 - Especificação dos Serviços

7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Qtd.	Material / Especificação
01	320	KIT TREINO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO SUBLIMADO / camisa e calção, confeccionada inteiramente em 100% poliéster, contém tecnologia Dry Fit deixando a peça mais confortável. Composição: 100% poliéster- Dry Fit Meiao : 73,8% Poliéster e 14,80% Elastan
02	320	KIT Passeio CAMISA E BERMUDA SUBLIMADO, camisa e calção, confeccionada inteiramente em 100% poliéster, contém tecnologia Dry Fit deixando a peça mais confortável. Composição: 100% poliéster- Dry Fit .

7.2 – As materiais esportivos e uniformes poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes;

7.3 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº **927996/2022**.

8 - Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: instituto.isvv@hotmail.com.

8.3 - As propostas recebidas até o dia 16/08/2023 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 17/08/2023, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (<http://isvv.org.br>).

8.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9 - Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do

recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

Item	Qtd.	Valor Uni.	Valor Total
KIT TREINO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO SUBLIMADO / camisa e calção, confeccionada inteiramente em 100% poliéster, contém tecnologia Dry Fit deixando a peça mais confortável. Composição: 100% poliéster- Dry Fit Meiao : 73,8% Poliéster e 14,80% Elastan	320	R\$ 147,50	R\$ 47.200,00
KIT Passeio CAMISA E BERMUDA SUBLIMADO, camisa e calção, confeccionada inteiramente em 100% poliéster, contém tecnologia Dry Fit deixando a peça mais confortável. Composição: 100% poliéster- Dry Fit	320	R\$ 145,50	R\$ 46.560,00
Total			R\$ 93.760,00

10 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta n° **927751/2022**, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Instituto Social Vila Velhense- ISVV, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

Vila Velha, 26 de julho de 2023.



Rogéria do Nascimento Firmino
Presidente